



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRAS nº 599

000001

Dados Gerais

Data do Pedido: 08 de novembro de 2019.

Centro Custo: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEI

Prazo Entrega/Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: gionelton 44-3232-4443

Justificativa

Revisão de manutenção do veículo sob nº234 da frota municipal a uso dos serviços desenvolvidos da SEMAPEM. A revisão do veículo é necessária para o correto funcionamento do mesmo, bem como continuidade da garantia básica do fabricante.

Itens do Pedido

Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	104.379	4.00	LITRO	ÓLEO MAXI PERFORMANCE G052553R2	61,87	247,48
1	2	105.337	1.00	PEÇA	FILTRO DE ÓLEO 03011561AR	43,70	43,70
1	3	104.375	1.00	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - JZW201511	20,44	20,44
1	4	104.834	1.00	PEÇA	FILTRO DE AR CONDICIONADO - JZZ819653	27,53	27,53
1	5	107.070	1.00	PEÇA	BUJÃO DO CARTER - N90856001	21,95	21,95
1	6	107.071	1.00	UNID	LÍQUIDO DO AR CONDICIONADO. VOLUME DE 700ML - APR096300C	92,00	92,00
1	7	104.377	1.00	PEÇA	KIT REVISÃO STPKT0513	41,83	41,83
1	8	105.340	0.26	UNID	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 5U5HIGIOZON - 70	200,00	52,00
1	9	104.382	0.24	SERV.	BALANCEAMENTO 5U5PRONACGEO2	200,00	48,00
1	10	104.383	0.31	SERV.	GEOMETRIA 5U5PRONACGEO1	200,00	62,00
						Valor Total do Lote:	656,93
						Valor Total:	656,93

Elaborado por : Gionelton Duarte de Castro

De Acordo:

Secretário(a) Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO I

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras n.º 599/2019

Anexo n.º 389

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 12 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAPEM).

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo sob número de frota n.º 234 durante o período de garantia, por dispensa de licitação, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A revisão de manutenção do veículo sob n.º de frota 234 é necessária para o correto funcionamento do mesmo, bem como para dar continuidade à garantia fornecida pelo fabricante, sendo assim, a revisão se mostra importante, pois pode evitar maiores custos de manutenção se as revisões do veículo seguirem as recomendações do fabricante.

2.2 A contratação por dispensa de licitação tem previsão no Inciso XVII, art. 24, Lei 8.666/93 o qual traz a seguinte redação: “para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000003

2.3 Os quantitativos dos itens foram baseados na revisão de manutenção básica estipulada pelo fabricante para o veículo Modelo Saveiro Robust CS, ano da fabricação 2018 e ano do modelo 2019.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o PEDIDO DE COMPRA N.º 599/2019.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 656,93 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	4	LITRO	ÓLEO MAXI PERFORMANCE G052553R2	61,87	247,48
2	1	PEÇA	FILTRO DE ÓLEO 03011561AR	43,70	43,70
3	1	PEÇA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – JZW201511	20,44	20,44
4	1	PEÇA	FILTRO DE AR CONDICIONADO – JZZ819653	27,53	27,53
5	1	PEÇA	BUJÃO DO CARTER – N90856001	21,95	21,95
6	1	UNID	LÍQUIDO DO AR CONDICIONADO. VOLUME DE 700ML – APR096300C	92,00	92,00
7	1	PEÇA	KIT REVISÃO STPKT0513	41,83	41,83
8	0,26	UNID	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 5U5HIGIOZON - 70	200,00	52,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000004

9	0,24	SERV.	BALANCEAMENTO 5U5PRONACGEO2	200,00	48,00
10	0,31	SERV.	GEOMETRIA 5U5PRONACGEO1	200,00	62,00

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, diretamente nos locais indicados pela secretaria requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s), nas condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência.

5.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.2.1 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.3 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar-se que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a mesmo será **RECUSADO**.

5.3.1 O **SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000005

ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.

5.3.2 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.4 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

5.5 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços, sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Marina Mariko Moriya Matuguma

Gestora de Contrato – Matrícula n.º 920

CPF n.º 039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Gionelton Duarte de Castro	Tec. Meio Ambiente	3680	053.201.839-76

11.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Guilherme Torrecilia Netzel	Tec. Meio Ambiente	3316	068.759.409-06

12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 656,93 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme valores obtidos por meio de orçamento realizado junto a uma concessionária da Volkswagen.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Guilherme Torrecilia Netzel	Tec. Meio Ambiente	3316	068.759.409-06

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000009

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-4443

Responsável: Gionelton Duarte de Castro

E-mail: agricultura@marialva.pr.gov.br

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "TRANSPARENCIA" na Página Inicial do Site;

3) Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";

4) Clique em "Licitações".

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Licitações na Íntegra".

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;
- 2) Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;
- 3) Clique na aba "Credenciamentos";
- 4) Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";
- 5) Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.


Gionelton Duarte de Castro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Fernando A. F. Arco-Verde
Fernando Afonso Jung Arco-Verde

Secretário Mul. Agric. Pec. e Meio Ambiente

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA
COLOMBO, 3887
Telefone: (44) 30271000
C.N.P.J. 76564624001094
Inscrição Estadual 9048480770

Mecânico que Elaborou:
Cidade: MARINGA UF: PR
E-Mail: servopa@servopa.com.br
Data do Orçamento: 07/11/2019
Data de Validade: 07/12/2019

Dados do Cliente

Cliente: 707550 CNPJ : 76.282.680/0001-45 Bairro: CEWNTRO
Nome: MUNICIPIO DE MARIALVA CEP: 86990000
Endereço: STA. EFIGENIA, 680 Cidade: MARIALVA UF: PR
Complemento: PREDIO Fone: 44 32328383 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BWKB45UXKP032539 Placa: BDA0D83 KM médio: 12 Ano Fab.: 2018 Cod. Frota: Cor.:
Modelo: SAVEIRO ROBUST CS KM atual: 12 Ano Mod.: 2019 Data Venda: 22/04/2019 BRANCO CRIST

Dados do Consultor

Nome: DALBER DE OLIVEIRA DERALDINO Telefone: E-mail:

Solicitações:

2 CONFORME ORCAMENTO EM ANEXO COMPONENTES DA REVISAO

Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
G053553R2	OLEO MAXI PERFORM	2	61,87	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,48
030115561AR	FILTRO OLEO	2	43,70	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,70
JZW201511	FILTR COMB	4	20,44	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,44
JZZ819653	FILTRO	4	27,53	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,53
N90856001	BUJAO DO CARTER F	2	21,95	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,95
APR096300C	LIQUIDO DO AR CON	*	92,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00
STPKT0513	KIT REVISAO	2	41,83	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,83

Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
5UFHIGIOZON-70	HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO		200,00	0,26	0,00	0,00		0,00	52,00
5UFPRONACGEO2	BALANCEAMENTO NACIONAL		200,00	0,24	0,00	0,00		0,00	48,00
5UFPRONACGEO1	GEOMETRIA NACIONAL		200,00	0,31	0,00	0,00		0,00	62,00

Sub-Total 0,00 656,93

Total das Peças 494,93

Total dos Serviços 162,00

Franquia 0,00

P.C.C. (-) 0,00

ISS Retido (-) 0,00

Total Líquido do Orçamento 656,93

Orçamento valido por 30 dias.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 47423, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MARINGA, 07 de Novembro de 2019

DALBER DE OLIVEIRA DERALDINO

MUNICIPIO DE MARIALVA

DALBER DE OLIVEIRA DERALDINO



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Ofício nº 643/2019
GAB

Marialva, 19 de novembro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 13/11/2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

Ofício nº. 190/2019
DC/bsm

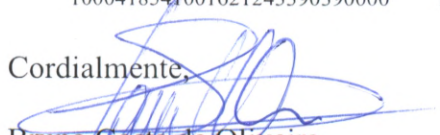
Marialva, 19 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 643/19, expedido por Vossa Senhoria em 19/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 13/11/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº:

1000120605001721133390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000120605001721133390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721143390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721143390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721153390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721153390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721163390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721163390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721173390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721183390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721183390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721193390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721193390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721203390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721203390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721223390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721223390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721683390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721693390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001723103390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001723103390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001723913390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000318541001613503390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000318541001621233390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000318541001621233390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000418541001621243390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000418541001621243390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Parecer nº. 515/2019

Marialva, 19 de novembro de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo sob número de frota nº 234 durante o período de garantia.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº:

1000120605001721133390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000120605001721133390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721143390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721143390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721153390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721153390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721163390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721163390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721173390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721183390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721183390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721193390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721193390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721203390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721203390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721223390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001721223390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721683390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001721693390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001723103390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000220605001723103390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000220605001723913390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000318541001613503390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000318541001621233390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000318541001621233390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000418541001621243390300000	1000 MATERIAL DE CONSUMO
1000418541001621243390390000	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 13/11/2019, o valor do serviço importa em R\$-656,93 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 201/2019

000019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 214/2019, na modalidade Dispensa nº 36/2019, cujo objeto refere-se à prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo sob número de frota nº 234 durante o período de garantia.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

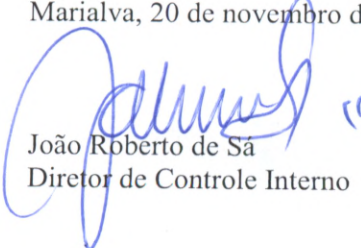
Justifica-se o requerido, haja vista que trata-se da continuidade da garantia básica do fabricante.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através do orçamento apresentado, que o preço encontra-se compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 515/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 20 de novembro de 2019.


João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno



000020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.564.624/0010-94
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/05/2009

NOME EMPRESARIAL

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERVOPA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV COLOMBO

NÚMERO
3887

COMPLEMENTO

CEP
87.030-120

BAIRRO/DISTRITO
ZONA 7

MUNICÍPIO
MARINGÁ

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
rockenbach@servopa.com.br

TELEFONE
(41) 3330-2021 / (41) 3330-2354

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2019 às 16:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000021

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ: 76.564.624/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:46 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **45AB.4E82.402C.CF5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000022

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.564.624/0010-94**Razão Social:** SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA**Endereço:** AV PARANA 1222 / ZONA 09 / MARINGA / PR / 87020-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2019 a 30/11/2019**Certificação Número:** 2019110102204449309801

Informação obtida em 13/11/2019 16:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.564.624/0001-01

Certidão nº: 189194353/2019

Expedição: 13/11/2019, às 16:20:34

Validade: 10/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.564.624/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

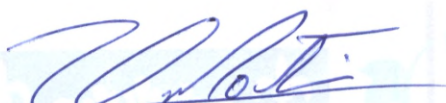
000024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ nº. 76.564.624/0010-94 para prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo sob número de frota nº 234 durante o período de garantia, no valor total de R\$-656,93 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de novembro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ nº. 76.564.624/0010-94 para prestação de serviço de revisão e aquisição de componentes necessários à manutenção do veículo sob número de frota nº 234 durante o período de garantia, no valor total de R\$-656,93 (seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de novembro de 2019.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45